



Hospital Municipal  
da **Criança** e do  
**Adolescente**



## EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR nº 004/2022 - HMCA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2022 - HMCA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE**, gestora do **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, realizará **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de adequação da rede de gases medicinais, com fornecimento de material**, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do [Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange](#), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico [contratos.hmca@bhcl.org.br](mailto:contratos.hmca@bhcl.org.br) ou para o endereço da sede da entidade na Av. São Paulo, 340 – Vila Brasil – CEP 18.285-000, Cesário Lange, aos cuidados do setor de Contratos Serão consideradas somente as propostas entregues do até o **17/01/2022**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de adequação da rede de gases medicinais, com fornecimento de material para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, Osasco – SP.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeito de habilitação as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados.

4.1.2.1. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.

4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positivo com efeito de negativa de débitos.

4.1.4. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;

4.1.5. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);



Hospital Municipal  
da **Criança** e do  
**Adolescente**



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**

4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.8. Demais documentos elencados no Termo de Referência.

3.2 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.

## **5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda;

5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;

5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

6.3. BHCL não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.

6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.

6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico [contratos.hmca@bhcl.org.br](mailto:contratos.hmca@bhcl.org.br) ou para a Sede do HBCL, localizada na Av São Paulo, nº 340 – Vila Brasil, Cesário Lange– SP - CEP 18.285-000, aos cuidados do setor de Contratos do BHCL– Beneficência Hospitalar Cesário Lange.

Guarulhos – SP, 10 de janeiro de 2022

**Viviane Biazotti**

*Diretora Operacional*

Beneficência Hospitalar Cesário Lange



Hospital Municipal  
da **Criança** e do  
**Adolescente**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de adequação da rede de gases medicinais, com fornecimento de material para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, Osasco – SP.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou antecipado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No dia 17 de dezembro de 2021 a BHCL firmou o Contrato de Gestão Emergencial 03/21, com vigência de 180 dias, para a gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente – HMCA, que assegurem assistência universal e gratuita a população, em regime de 24 horas/dia.
- 2.2. O Hospital Municipal da Criança e do Adolescente está localizado na Rua José Maurício, 185, Centro, Guarulhos/ SP, CEP:07011-060 e faz parte da Regional de Saúde I do município de Guarulhos, sendo referência para todo o Município no atendimento hospitalar em pediatria, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, consultas especializadas e internações hospitalares, exclusivamente aos usuários do SUS.
- 2.3. O Hospital funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capazes de manter e contemplar durante o período de funcionamento, toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, no suporte a urgência e emergência em clínica pediátrica e cirurgia pediátrica, garantindo retaguarda em tempo integral nas especialidades de psiquiatria, otorrinolaringologia e cirurgia bucomaxilofacial, contando ainda com corpo clínico, assistencial e de apoio adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços descritos.
- 2.4. Trata-se de um Hospital Especializado, com perfil de média complexidade, composto de 79 (setenta e nove) leitos de internação, destinados à assistência médica pediátrica, que deverão ser mantidos ativos continuamente, distribuídos da seguinte forma: a) 55 (cinquenta e cinco) leitos de clínica; b) 11 (onze) leitos de cirurgia; c) 03 (três) leitos de psiquiatria; d) 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica.
- 2.5. Há também os leitos de apoio do Pronto Socorro com 14 (quatorze) leitos de observação, 06 (seis) leitos de Urgência e Emergência, 02 (dois) leitos de isolamento, 03 (três) salas cirúrgicas e uma sala de recuperação pós-anestésica com 03 (três) leitos. Possui um ambulatório com 05 consultórios médicos; 01 sala para aplicação de enzimas, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico com capacidade para realizar exames laboratoriais, ultrassonografia simples e com *doppler*, ecocardiograma, ecocardiograma fetal, eletroencefalograma com sono induzido, raio-X, nasofibroscopia/nasolaringoscopia (videolaringoscopia), endoscopia, colonoscopia e broncoscopia.
- 2.6. Muito embora, durante a fase processual, tenha sido franqueada a oportunidade para visita técnica às instalações do hospital, fato é que o exíguo período da visita não seria suficiente para levantamento e averiguação de todas as necessidades, de modo que a presente contratação visa suprir essa lacuna, inclusive para subsidiar a elaboração de eventual novo edital por ocasião do encerramento deste contrato de gestão.
- 2.7. Ademais, constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração/gestão, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, bem como impede que a empresa contratada para a realização dos efetivos serviços de engenharia clínica atue na execução sem qualquer prévio levantamento ou prognóstico por parte desta organização social, bem como



Hospital Municipal  
da Criança e do  
Adolescente



fornecerá os subsídios necessários para a contratação da mesma, sendo evidente o impedimento da empresa contratada para a realização do levantamento de sagrar-se vencedora daquele processo, tal como previsto no artigo 9º, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente por força do artigo 26, do Regulamento de contratações, compras, serviços, obras, alienações e locações desta entidade.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. Os serviços objetos da presente seleção se organiza da seguinte maneira:

ITEM	Descrição	QTD
1	<p>ADEQUAÇÃO DA REDE DE GÁS MEDICINAL, ENGLOBANDO A INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA LEITO MODULAR DE GÁS MEDICINAL, CONTENDO :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões : 1,20 x 0,25 x 0,08 m</li> <li>• 02 Pontos de Oxigênio</li> <li>• 02 Pontos de Ar Comprimido</li> <li>• 08 Tomadas Elétricas 127V</li> <li>• 04 Tomadas Elétricas 220V</li> <li>• 2 Fluxômetros de Oxigênio</li> <li>• 2 Fluxômetros de Ar Comprimido</li> </ul> <p>Instalação dos painéis e 40 pontos de consumo e, ligação na rede de gás medicinal, através de tubo PU 06 mm x 4 mm (Verde e amarelo, embutidos nos painéis) Troca dos anéis o-ring nos 20 pontos de saída (10 de oxigênio e 10 de ar comprimido)</p>	10

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

**4.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:**

**4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

**4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**

**4.1.1.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**

**4.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Hospital Municipal  
da Criança e do  
Adolescente



- 4.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.
- 4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.15. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado;
- 4.16. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;
- 4.17. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 4.18. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 4.19. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.
- 4.20. Restituir ao CONTRATANTE os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser listados nos anexos do contrato, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso, deixando as instalações física, elétrica e hidráulica das dependências ocupadas, em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento de serviços de atendimento médico. Equipamentos repostos em substituição aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE serão considerados de patrimônio do CONTRATANTE, não sendo permitido a retirada destes no término do contrato.
- 4.21. Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
- 4.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.



Hospital Municipal  
da **Criança** e do  
**Adolescente**



4.23. Os consultórios móveis ficarão localizados estrategicamente nas regiões de saúde a serem definidos pelo Poder Público, podendo este realizar alteração unilateral até 1 (uma) vez ao mês, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as eventuais mudanças realizadas pelo Poder Público.

Guarulhos – SP, 10 de janeiro de 2022

**Viviane Biazotti**

*Diretora Operacional*

Beneficência Hospitalar Cesário Lange



Hospital Municipal  
da **Criança** e do  
**Adolescente**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**PROPONENTE**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

**À Beneficência Hospitalar de Cesário Lange**  
Setor de Contratos

Referência: Edital de Seleção de Fornecedor nº 004/2022 - HMCA  
Processo Administrativo nº 005/2022 - HMCA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Edital de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de adequação da rede de gases medicinais, com fornecimento de material para o **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizado na Rua José Maurício, 191 - Centro, Guarulhos - SP, 07011-060, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal